



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

### **EDITAL DE PREGÃO Nº 9/2018 - PMMG**

#### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. Valdionir Rocha, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. Eric Junior Frezza, designado pelo Decreto nº 04/2018, torna público que será realizada licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de julgamento “**POR LOTE**”, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88/2013 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até o dia 27/04/2018.

**HORÁRIO:** Até as 08h30min.

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 27/04/2018.

**HORÁRIO:** Às 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA CASE 845B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC150SE, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

1.2. Órgão Gerenciador – Município de Morro Grande.

1.2.1. Entidades Participantes:

- a) Prefeitura Municipal de Morro Grande;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. A participação nesta licitação é exclusiva para às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

2.2.1. O caráter de exclusividade não impede de que empresas que outros portes possam participar do certame, sendo que sua participação somente será permitida, caso não haja nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas presente no ato de abertura da presente licitação.

2.2.2. Caso não houver licitantes interessadas em participar do presente processo, independente do porte da empresa, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade.

2.2.3. Para comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, a licitante deverá entregar junto ao credenciamento, a “**certidão simplificada**” emitida pela junta comercial da sede da empresa nos últimos 30 (trinta) dias, sob pena de impedimento de participação da presente licitação.

2.3. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução do objeto;

2.4. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto desta licitação;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer pessoa, cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar Nº. 123 de 14/12/06, deverão apresentar fora dos envelopes de **proposta de preços e documentos de habilitação a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA**”, que comprove que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

4.2. A proponente deverá apresentar também fora dos envelopes de “proposta de preço” e “documentos de habilitação”, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme “Anexo V (Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520/02)”.

4.2.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá a mesma ser preenchida através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.2. O não cumprimento da exigência citada no item 4.2, implicará na não aceitação da proposta.

4.3. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

4.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº. DO C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº. DO C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal designado para tal fim, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.8. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitas propostas entregues via correio.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

5.1. O envelope "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, apresentar o valor unitário e valor total de cada item, com duas casas decimais após a vírgula e o valor total geral expresso em algarismos e por extenso, **MARCA DOS PRODUTOS/PEÇAS**, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – **A proposta de preços**, preferencialmente deverá ser apresentada em meio digital, através de pendrive ou CD-R/DVD-R CD, juntamente com uma via impressa devidamente assinatura pelo responsável, para isso deverá ser baixado o programa Compras-AutoCotação no site [download.betha.com.br](http://download.betha.com.br), solicitando os dados para cotação na Prefeitura de Morro Grande ou através do e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br).

III – nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

IV – apresentar proposta sob "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observando o **preço máximo** estabelecido no "**Anexo I**", sendo que será desclassificado o item da proposta que apresentar acima do valor.

5.2. Na proposta de preços, não serão aceitos produtos/peças ofertados sem **MARCA**, sob pena de desclassificação automática da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

5.3. A seu critério, o Pregoeiro poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos nos itens, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- I. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá os preços unitários.
- II. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
- III. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
- IV. O pregoeiro terá autoridade bastante para proceder a tais correções ou mesmo sanar defeitos, desde que haja possibilidade durante a sessão.

5.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.6. A qualquer momento o pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

6.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI) o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.

g) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

k) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;

l) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar de licitação, conforme modelo constante do “**Anexo IV**”;

m) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo VI**” deste Edital;

n) Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado/Certidão de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente está apta a fornecer os produtos e serviços compatíveis com o objeto do presente edital.

o) Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA ou órgãos municipais habilitados para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, com base nas legislações vigentes.

p) **Declaração** de que a licitante irá dispor de instalações, máquinas, ferramental, aparelhos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, conforme Anexo VII;

p.1) Antes da adjudicação e homologação do objeto à licitante vencedora do certame, o responsável pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo do município, efetuará vistoria nas instalações, a fim de constatar a veracidade da declaração solicitada na alínea “b” do subitem 6.1.

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras “a a k” acima mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

6.4. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação relacionada da letra “e” a “j” do subitem 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relacionada da letra “e” a “j” do subitem 6.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – O proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, conforme modelo “**ANEXO III**”, devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou documento de parecido teor.

I.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.

II – Sendo sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**”, no qual estejam



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo cópia autêntica da “**carteira de identidade**” ou outro documento de parecido teor.

7.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.

7.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia e hora conforme previsto no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preço e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO**

Serão aceitas as propostas de preços que estejam em plena conformidade com o item 5 do presente edital.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

10.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os documentos conforme “item 4.1” do presente edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

10.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.5. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

10.5.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.6. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

10.7. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

10.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.9. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

10.10. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

10.12. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

10.14. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

10.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.16.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.15 e 10.18.

10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

11.1. A licitante detentora da Ata fica obrigada a:

11.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

11.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

## **12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme Item 4 do Anexo I – Termo de Referência do presente edital

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A entrega do objeto pela vencedora terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se a Licitante, convocada no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

14.2.2. Multa de 0,2% do valor global do contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

14.2.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

14.2.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- ✓ Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

- ✓ Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- ✓ Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

14.2.5. As sanções previstas no subitem 14.2 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.3. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

14.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Fundo Municipal de Saúde poderá reincidir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

14.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

14.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.2. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº. 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Nº. 8.666/1993).

15.2. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.3. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações do município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitos recursos via e-mail.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não exigida, nos termos do § 2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 88/2013.

## **17. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

Conforme Item 3 do Anexo I – Termo de Referência do presente edital



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

### **18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

18. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 88/2013.

18.2. A revisão dos preços fica condicionada ao pedido formal por parte da detentora da ata.

18.3. Caso ocorra aumento ou redução nos preços, será lavrado Termo Aditivo.

### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Morro Grande.

19.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.

19.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o valor do primeiro colocado, conforme artigo 11, parágrafo único do Decreto Municipal nº 88/2013.

19.4. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 19.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

19.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações e no artigo 14 do Decreto Municipal nº 88/2013.

19.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

### **20. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

- 20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado as disposições do item 18.
- 20.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 88/2013.
- 20.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 21.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.
- 21.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.
- 21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

21.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.11. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

21.12. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM ([diariomunicipal.sc.gov.br/site](http://diariomunicipal.sc.gov.br/site)), e para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440015/35440016 ou pelo e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br).

21.13. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h45min às 11h45min e das 13h00min e das 17h00min, de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC ou no site [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

22.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Morro Grande.

22.15. Fazem parte integrante deste Edital:

19.15.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.15.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

19.15.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;

19.15.4. Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

19.15.5. Anexo V - Declaração de habilitação;

19.15.6. Anexo VI - Declaração de não utilização de trabalho do menor;

19.15.7. Anexo VII – Declaração de Disponibilização de Instalações, Máquinas, Ferramental, Aparelhos e Pessoal Técnico Adequados;

19.15.8. Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Morro Grande/SC, 16 de abril de 2018.

Valdionir Rocha  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA CASE 845B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC150SE, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA.

### **2. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA**

<b>LOTE 01</b>					
EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA					
MARCA: CASE					
MODELO: 580M					
<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO(R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	PC	2	ANEL REF.P2930467	5,63	11,26
2	PC	4	ANEL REF.2385270	5,48	21,92
3	PC	4	ANEL REF.10021237	2,19	8,76
4	PC	2	ANEL VEDAÇÃO VITON REF. 308036 A1	27,10	54,20
5	PC	2	ANEL VEDAÇÃO SILICONE REF. 190493 A1	17,34	34,68
6	PC	16	ANEL REF.80044040	1,70	27,20
7	PC	2	ANEL TRAVA REF.10316200	2,89	5,78
8	PC	12	ANEL TRAVA REF. 84224886 (580M)	5,68	68,16
9	PC	4	ANEL TRAVA REF. 86625149	1,70	6,80
10	PC	8	ARRUELA REF. D143406 (580M)	1,97	15,76
11	PC	22	ARRUELA REF. 49581227	4,78	105,16
12	PC	1	ARRUELA REF. 191796A1	7,27	7,27
13	PC	1	ARRUELA REF. 220413A1	21,92	21,92
14	PC	4	ARRUELA REF.181842A1	5,53	22,12
15	PC	1	ARRUELA REF. D123684	21,82	21,82
16	PC	10	ARRUELA REF. 123318A1 (580M)	4,28	42,80
17	PC	1	ARRUELA REF. 84246814 (580M)	45,83	45,83
18	PC	4	BARRA REF. 144457A1	155,43	621,72
19	PC	1	BOBINA REF. 298614A1	408,51	408,51
20	PC	1	BOMBA PRINCIPAL REF. 87434673	1883,13	1.883,13
21	PC	1	BOMBA TORQUE REF. 87429970	876,80	876,80
22	PC	4	BUCHA REF. 84229922 (580M)	36,87	147,48
23	PC	4	BUCHA REF. 124568A2	31,88	127,52
24	PC	4	BUCHA REF. A28230	18,93	75,72
25	PC	4	BUCHA BOWER REF. 109268 A1	20,92	83,68
26	PC	2	BUCHA REF. 84231079 (580M)	27,90	55,80
27	PC	2	BUCHA REF. 84231081 (580M)	44,84	89,68
28	PC	2	BUCHA REF. 84240578 (580M)	66,46	132,92
29	PC	2	BUCHA REF. 123407A1 (580M)	28,89	57,78
30	PC	2	BUCHA REF. 1966186C1	12,85	25,70
31	PC	4	BUCHA REF. 84230813	36,87	147,48
32	PC	4	BUCHA REF. 84235607 (580M)	47,62	190,48
33	PC	1	BUCHA REF. D137345	30,29	30,29
34	PC	2	BUCHA REF. 137248A1 (580M)	94,86	189,72
35	PC	1	BUCHA REF. 84226810 (580M)	73,63	73,63
36	PC	1	BUCHA REF. 84226809 (580M)	59,38	59,38
37	PC	1	BUCHA REF. 84247140	102,42	102,42
38	PC	4	BUCHA TALA REF. 114318 A1	39,26	157,04
39	PC	4	BUCHA PROFUNDIDADE REF. 135249 A1	26,16	104,64
40	PC	2	BUCHA REF. D137218 (580M)	51,21	102,42
41	PC	4	BUCHA CILINDRO LANÇA DE. REF. 100696 A1	18,14	72,56
42	PC	2	BUCHA TIMKEN REF. 180427A1	36,87	73,74
43	PC	4	BUCHA TALA ARTICULADOR REF. D 127542	26,15	104,60
44	PC	8	BUCHA TALA ARTICULADOR DT REF. D 129264	20,57	164,56
45	PC	4	BUCHA REF. D132076	35,47	141,88
46	PC	4	BUCHA DIAGONAL REF. D 151034	8,67	34,68
47	PC	4	BUCHA OXILANTE REF. G 108512	18,43	73,72



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

48	PC	2	BUCHA REF. D127507	15,24	30,48
49	PC	2	BUCHA REF. D127542 (580M)	21,92	43,84
50	PC	1	BUCHA NTN REF. D 138047	36,27	36,27
51	PC	2	BUCHA CAÇAMBA ARTICULADA REF. D 149725	37,16	74,32
52	PC	2	BUCHA REF. 84223633	48,72	97,44
53	PC	2	BUCHA REF. 84240476	35,27	70,54
54	PC	2	BUCHA REF. 84246051 (580M)	59,38	118,76
55	PC	2	BUCHA REF. 84247142 (580M)	61,38	122,76
56	PC	2	BUCHA REF. 84326988 (580M)	28,89	57,78
57	PC	4	BUCHA REF. 84170645	35,17	140,68
58	PC	1	CABO FREIO ESTACIONAMENTO REF. 280681A1	52,11	52,11
59	PC	1	CABO FREIO ESTACIONAMENTO REF. 87331077	61,77	61,77
60	PC	2	CALÇO REF. 86625259 (580M)	9,26	18,52
61	PC	6	CALÇO REF. 84255579	12,75	76,50
62	PC	2	CALÇO REF. 84261891 (580M)	14,65	29,30
63	PC	10	CALÇO REF. 84231927 (580M)	8,47	84,70
64	PC	4	CALÇO REF. D144485 (580M)	12,75	51,00
65	PC	2	CALÇO REF. D144486 (580M)	8,67	17,34
66	PC	2	CALÇO REF. 84261890 (580M)	15,64	31,28
67	PC	2	CHAVETA REF.D57486	17,44	34,88
68	PC	2	CILINDRO DE FREIO REF. 182445 A1	178,15	356,30
69	PC	2	DISCO DE FREIO REF. 308029A1	127,93	255,86
70	PC	4	DISCO DE FREIO REF. 237021 A1	62,37	249,48
71	PC	4	ESCAPADOR REF. D72371	9,76	39,04
72	PC	2	ESCAPADOR REF. D72372	3,78	7,56
73	PC	2	ESCAPADOR REF. 84425442	20,53	41,06
74	PC	1	JUNTA REF. 181166A1	9,67	9,67
75	PC	2	JUNTA REF. 181208A1	10,86	21,72
76	PC	1	LUVA REF. 144279A1	139,79	139,79
77	PC	4	PINO SUPERIOR LATERAL REF. 118901 A1	54,10	216,40
78	PC	1	PINO CAÇAMBA REF. 138616A1	150,39	150,39
79	PC	2	PINO REF. 84261887 (580M)	72,14	144,28
80	PC	1	PINO REF. 84249274 (580M)	142,83	142,83
81	PC	1	PINO REF. 84249275 (580M)	154,04	154,04
82	PC	1	PINO REF. 84520512	257,16	257,16
83	PC	2	PINO BASE SAPATA REF. D 28648	47,43	94,86
84	PC	1	PINO REF. 113929A1	37,16	37,16
85	PC	2	PINO DESLOCADOR DIANTEIRO REF. 116339A1	36,27	72,54
86	PC	1	PINO DESLOCADOR LATERAL REF. 118900A1	46,23	46,23
87	PC	2	PINO REF. D123865	64,94	129,88
88	PC	4	PINO REF. D150155	19,43	77,72
89	PC	2	PINO TIMKEN REF. 335177 A1	68,75	137,50
90	PC	1	PINO REF. 84171217	148,36	148,36
91	PC	1	PINO REF. 84171343	88,58	88,58
92	PC	1	PINO REF. 84223653 (580M)	78,71	78,71
93	PC	2	PINO REF. 84223654 (580M)	176,36	352,72
94	PC	2	PINO REF. 84243665 (580M)	108,90	217,80
95	PC	2	PINO REF. 84243667 (580M)	65,86	131,72
96	PC	2	PINO REF. 84243668 (580M)	58,79	117,58
97	PC	2	PINO REF. 84248656	122,05	244,10
98	PC	4	PINO REF. 84248744	66,26	265,04
99	PC	3	PINO REF. 84217317 (580M)	78,61	235,83
100	PC	1	PISTÃO 190442A1 (580M)	1076,07	1.076,07
101	PC	2	PLACA PRIMÁRIA REF. 237022 A1	95,65	191,30
102	PC	4	PONTEIRA DIREÇÃO REF. 112509A1	89,07	356,28
103	PC	2	RETENTOR REF. D61297	4,78	9,56
104	PC	2	RETENTOR REF. D123655	6,87	13,74
105	PC	2	RETENTOR REF. 402359A1	15,94	31,88
106	PC	2	RETENTOR REF. 1349264C1	39,06	78,12
107	PC	2	ROLAMENTO REF. E135785 (580M)	68,85	137,70
108	PC	2	ROLAMENTO PINHÃO REF. K395090	69,54	139,08
109	PC	4	ROLAMENTO RODA REF. K395101	198,28	793,12
110	PC	1	SOLENOIDE REF. 349295A1	125,54	125,54
111	PC	2	SUPORTE REF. 310492A1	133,51	267,02
112	PC	1	VEDADOR REF. E114385	18,83	18,83
113	PC	2	LÂMINA PRIMÁRIA DIANTEIRA REF. 112946 A1	941,56	1.883,12
114	PC	2	LÂMINA REF. 132988*1	677,53	1.355,06
115	PC	20	DENTE D51750 (580M)	22,92	458,40
116	H/H	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	68,40	3.420,00
				<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>	<b>23.198,12</b>

H/H = Hora/Homem



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

<b>LOTE 02</b>					
EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA					
MARCA: CASE					
MODELO: 580N					
<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
117	PC	12	ANEL REF. 80044040	2,59	31,08
118	PC	4	ANEL TRAVA REF. D25279	1,59	6,36
119	PC	12	ANEL TRAVA REF. 84224886 (580N)	4,19	50,28
120	PC	8	ARRUELA REF. D143406	4,93	39,44
121	PC	22	ARRUELA REF.49581227	4,78	105,16
122	PC	1	ARRUELA REF. 220413 A1	21,92	21,92
123	PC	2	ARRUELA REF. 181842A1	22,12	44,24
124	PC	10	ARRUELA REF. 123318A1	42,84	428,40
125	PC	1	ARRUELA TRAVA REF. 84246814	45,83	45,83
126	PC	4	BUCHA REF. 124568 A2	127,53	510,12
127	PC	2	BUCHA REF. 84231079 (580N)	84,69	169,38
128	PC	2	BUCHA REF. 84231081(580N)	89,67	179,34
129	PC	2	BUCHA REF. 84240578 (580N)	132,91	265,82
130	PC	2	BUCHA REF. 84244076	70,54	141,08
131	PC	2	BUCHA REF. 84246051 (580N)	118,77	237,54
132	PC	2	BUCHA REF. 84247142 (580N)	122,75	245,50
133	PC	2	BUCHA REF. 84326988 (580N)	57,79	115,58
134	PC	4	BUCHA REF. 109268 A1	83,69	334,76
135	PC	2	BUCHA REF.137248A1 (580N)	189,57	379,14
136	PC	4	BUCHA REF. 84229922	147,46	589,84
137	PC	4	BUCHA REF. 114318A1	157,03	628,12
138	UN	4	BUCHA REF. 135249 A1	104,66	418,64
139	PC	2	BUCHA REF. D137218 (580N)	102,42	204,84
140	PC	4	BUCHA REF. D151034	34,67	138,68
141	PC	4	BUCHA REF. D127542	104,62	418,48
142	PC	4	BUCHA REF. 100696	72,53	290,12
143	PC	2	BUCHA REF.84223633	97,44	194,88
144	PC	2	BUCHA REF. 123407A1(580N)	57,79	115,58
145	PC	1	BUCHA REF. 84226810	73,63	73,63
146	PC	1	BUCHA REF. 84226809	59,38	59,38
147	PC	1	BUCHA TALA REF. 84247140	17,34	17,34
148	PC	4	BUCHA TORRE REF. 84230813	147,46	589,84
149	PC	4	BUCHA REF. 84235607	190,51	762,04
150	PC	2	CALÇO REF. 86625259 (580N)	18,53	37,06
151	PC	6	CALÇO REF. 84255579 (580N)	76,52	459,12
152	PC	2	CALÇO REF. 84261891 (580N)	29,29	58,58
153	PC	4	CALÇO REF. D144485	51,02	204,08
154	PC	2	CALÇO REF. D144486 (580N)	17,34	34,68
155	PC	2	CALÇO REF. 84261890 (580)	31,29	62,58
156	PC	10	CALÇO REF. 84231927	84,69	846,90
157	PC	1	EIXO REF. D145767	346,63	346,63
158	PC	2	ESPAÇADOR REF. 84425442	17,83	35,66
159	PC	3	FILTRO REF. E158438	8,87	26,61
160	PC	3	FILTRO REF. 87803271	38,51	115,53
161	PC	3	FILTRO REF. 22242A1	28,65	85,95
162	PC	3	FILTRO REF. 87803444	28,65	85,95
163	PC	3	FILTRO REF. 222422A1	18,83	56,49
164	PC	3	FILTRO REF. 84278070	150,05	450,15



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

165	PC	1	PINO REF. 84520512 (580N)	255,27	255,27
166	PC	2	PINO REF. D28648	51,41	102,82
167	PC	2	PINO REF. 335177A1	83,94	167,88
168	PC	1	PINO REF. 84171217 (580N)	156,13	156,13
169	PC	1	PINO REF. 84171343 (580N)	100,83	100,83
170	PC	1	PINO REF. 84223653 (580N)	93,26	93,26
171	PC	2	PINO REF. 84223654 (580N)	152,05	304,10
172	PC	2	PINO REF. 84243665	122,45	244,90
173	PC	2	PINO REF. 84243667	68,14	136,28
174	PC	2	PINO REF. 84243668	68,15	136,30
175	PC	2	PINO REF. 84248656 (580N)	149,16	298,32
176	PC	4	PINO REF. 84248744 (580N)	81,16	324,64
177	PC	4	PINO REF. 84270815	53,10	212,40
178	PC	4	PINO REF. 84367828	54,40	217,60
179	PC	2	PINO REF. 84216893	57,59	115,18
180	PC	1	PINO REF. 84216891	43,64	43,64
181	PC	2	PINO REF. 84261887	72,94	145,88
182	PC	3	PINO REF. 84217317 (580N)	92,91	278,73
183	PC	1	PINO REF. 84249274	144,87	144,87
184	PC	1	PINO REF. 84249275	142,68	142,68
185	PC	1	PINO REF. 84216892	65,41	65,41
186	PC	2	LAMINA 87429817 (580N)	677,53	1.355,06
187	PC	2	LAMINA 87429818 (580N)	941,56	1.883,13
188	H/H	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO	64,76	3.238,00
				<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>	<b>20.921,66</b>

H/H = Hora/Homem

<b>LOTE 03</b>					
EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA					
MARCA: CASE					
MODELO: 845B					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
189	PC	1	ALOJAMENTO DA VALVULA REF. 70658265	1.430,43	1.430,43
190	PC	1	CORREIA REF. 4898546	105,95	105,95
191	PC	1	ENGRENAGEM BRONZE REF. 75258894	2.197,83	2.197,83
192	PC	4	FILTRO REF. 84348882	70,07	280,28
193	PC	4	FILTRO REF. 84286397	70,07	280,28
194	PC	4	FILTRO REF. 84347979	202,27	809,08
195	PC	4	FILTRO REF. 84286399	144,48	577,92
196	PC	4	FILTRO REF. 84228488	91,50	366,00
197	PC	4	FILTRO REF. 84412164	81,87	327,48
198	PC	20	LAMINA CURVA REF. 71104133	666,23	13.324,60
199	PC	32	PARAFUSO LAMINA REF. 70617127	4,33	138,56
200	PC	1	PINHÃO GIRO CIRCULO REF. 73125501	682,03	682,03
201	PC	10	UNHA REF. 70062160	33,71	337,10
202	H/H	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MOTONIVELADORA CASE 845M	70,00	3.500,00
				<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>	<b>24.357,54</b>

H/H = Hora/Homem

<b>LOTE 04</b>					
EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA					
MARCA: CASE					
MODELO: CX220B					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

				(R\$)	
203	PC	1	ACOPLAMENTO REF. 87528090	499,78	499,78
204	PC	2	ANEL DE BORRACHA REF. 72953884	18,23	36,46
205	PC	2	ANEL EMBUCHAMENTO	13,75	27,50
206	PC	1	ABRAÇADEIRA REF. 72107089	39,65	39,65
207	PC	4	BUCHA REF. 87543300	133,51	534,04
208	PC	4	BUCHA REF. 87543175	55,50	222,00
209	PC	4	BUCHA REF. 87552697	77,97	311,88
210	PC	4	BUCHA REF. 87543176	75,13	300,52
211	PC	1	CALÇO REF. 75261419	11,71	11,71
212	PC	1	CALÇO REF. 75261417	8,87	8,87
213	PC	1	CALÇO REF. 75261418	11,06	11,06
214	PC	1	CONJ. VALVULA SOL. REF. YN35V00050F1	650,03	650,03
215	PC	2	FILTRO REF. 75241002	27,90	55,80
216	PC	2	FILTRO REF. 72230408	78,81	157,62
217	PC	2	FILTRO AR CONDICIONADO REF. 87529477	64,81	129,62
218	PC	2	FILTRO AR CONDICIONADO REF.87529500	80,31	160,62
219	PC	3	FILTRO AR EXTERNO REF. 87564844	76,62	229,86
220	PC	3	FILTRO AR INTERNO REF. 87564846	41,10	123,30
221	PC	4	FILTRO COMBUSTÍVEL REF. 87655371	18,23	72,92
222	PC	2	FILTRO COMBUSTIVEL REF. 87393392	61,18	122,36
223	PC	2	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 87638120	52,91	105,82
224	PC	2	FLANGE REF. 75264389	236,14	472,28
225	PC	1	FLANGE REF. 75327106	224,58	224,58
226	PC	3	PINO GRAXEIRO REF. 13407211	1,79	5,37
227	PC	2	PINO REF. 75327102	390,57	781,14
228	PC	1	PINO REF. 87598522	370,45	370,45
229	PC	1	PINO REF. 87598525	437,15	437,15
230	PC	1	PINO REF. 87599381	262,84	262,84
231	PC	1	PINO REF.87598509	577,69	577,69
232	PC	2	PINO REF. 75327104	416,28	832,56
233	PC	1	PLACA CAÇAMBA REF. 7525826	101,83	101,83
234	PC	4	RETENTOR REF. 72104596	18,23	72,92
235	PC	2	ROLETE REF. 72210152	508,64	1.017,28
236	PC	1	SILENCIOSO REF. 87534195	436,81	436,81
237	PC	1	TUBO REF. 87625749	70,24	70,24
238	PC	1	VALVULA REF. YN35V0004S361	683,56	683,56
239	PC	1	VALVULA COMANDO REF. YN35V00048F1	683,56	683,56
240	PC	4	VEDANTE REF. 87552698	18,24	72,96
241	PC	4	VENDANTE REF. 87540083	16,44	65,76
242	PC	5	ENGRANAGEM 84152755 (CX220B)	567,93	2.839,65
243	PC	1	ENGRNAGEM 84152750EC (CX220B)	396,55	396,55
244	PC	3	ENGRENAGEM 84152738 (CX220B)	385,59	1.156,77
245	PC	1	ENGRAGEM CENTRAL MENOR 84152755/M (CX220B)	418,47	418,47
246	PC	4	ENGRENAGEM 84152750 (CX220B)	308,87	1.235,48
247	PC	1	EIXO 84152727 (CX220B)	454,34	454,34
248	PC	1	ENGRENAGEM 84152764 (CX220B)	3566,98	3.566,98
249	PC	2	ENGRENAGEM 84152673 (CX220B)	1972,8	3.945,60
250	PC	2	RODA MOTRIZ 72230314 (CX220B)	976,44	1.952,88
251	PC	2	RETENTOR 84152771 (CX220B)	986,40	1.972,80
252	H/H	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX 220	68,40	3.420,00
				<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>	<b>32.339,92</b>

H/H = Hora/Homem

<b>LOTE 05</b>					
EQUIPAMENTO: PÁ CARREGADEIRA					
MARCA: CASE					
MODELO: W20E					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

				(R\$)	
253	PC	3	ADITIVO DIFERENCIAL REF. 149175A1	83,76	251,28
254	PC	6	ANEL VEDAÇÃO REF. 148965A1	6,16	36,96
255	PC	6	ANEL VEDAÇÃO REF. 148964A1	2,07	12,42
256	PC	4	ANEL VEDAÇÃO REF. 148880A1	12,58	50,32
257	PC	6	ANEL VEDAÇÃO REF. 148960A1	1,16	6,96
258	PC	1	CUBO REF. 147446A1	589,39	589,39
259	PC	8	DISCO PAPER REF. 148962A1	96,69	773,52
260	PC	8	DISCO LISO REF. 148963A1	47,36	378,88
261	PC	9	DISCO REF. S94326	34,16	307,44
262	PC	39	DISCO REF. A17921	11,41	444,99
263	PC	30	DISCO REF. D55252	34,43	1.032,90
264	PC	1	EIXO REF. L33452	280,50	280,50
265	PC	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO REF. 230962	32,64	32,64
266	PC	1	FLANGE REF. E61748	122,60	122,60
267	PC	1	JUNTA REF. N6271	8,39	8,39
268	PC	1	JUNTA REF. 231081	36,79	36,79
269	PC	1	JUNTA REF. 248025	44,20	44,20
270	PC	1	JUNTA REF.248019	49,76	49,76
271	PC	1	JUNTA REF. 231199	40,94	40,94
272	PC	2	LUVA REF. N6903	50,00	100,00
273	PC	4	PISTÃO REF. E158960	67,36	269,44
274	PC	1	PLACA REF. 147144*1	224,53	224,53
275	PC	4	PLACA REF. 147145*1	78,23	312,92
276	PC	4	REPARO REF. G101287	41,56	166,24
277	PC	4	REPARO REF. E96001	34,51	138,04
278	PC	4	REPARO REF. E96002	60,73	242,92
279	PC	1	REPARO REF. 3320358	650,21	650,21
280	PC	1	REPARO REF.3320352	296,12	296,12
281	PC	1	RESPIRO REF. N7134	23,84	23,84
282	PC	2	RETENTOR REF. 234651	10,27	20,54
283	PC	1	ROLAMENTO REF. 147445A1	70,74	70,74
284	PC	2	ROLAMENTO REF. D63366	19,84	39,68
285	PC	1	ROLAMENTO REF. E157051	145,35	145,35
286	PC	2	ROLAMENTO REF. A28236	19,92	39,84
287	PC	1	ROLAMENTO REF. D77037	240,68	240,68
288	PC	1	ROLAMENTO REF. D77018	132,60	132,60
289	PC	2	ROLAMENTO REF. D77034	135,63	271,26
290	PC	1	ROLAMENTO REF. D77038	222,53	222,53
291	PC	1	ROLAMENTO REF. S89673	134,72	134,72
292	PC	2	ROLAMENTO REF. S89638	19,99	39,98
293	PC	1	ROLAMENTO REF. A17912	135,06	135,06
294	PC	1	ROLAMENTO REF. S300039	397,82	397,82
295	PC	1	ROLAMENTO REF. A17986	26,18	26,18
296	PC	1	ROLAMENTO REF. S89646	19,82	19,82
297	PC	1	COROA E PINHÃO REF.148982A1	1503,17	1.503,17
298	PC	2	TRAVA REF.148895A1	15,67	31,34
299	PC	2	PORCA REF.148896A1	177,76	355,52
300	PC	2	PLACA PACOTE REF.224771	67,97	135,94
301	PC	2	ROLAMENTO REF.148897A1	316,21	632,42
302	PC	1	ROLAMENTO REF.148928A1	99,96	99,96
303	PC	1	ROLAMENTO REF.148936A1	203,45	203,45
304	PC	1	ANEL REF.148975A1	8,28	8,28
305	PC	1	RETENTOR REF.148933A1	36,27	36,27
306	PC	1	ANEL REF.148930A1	1,87	1,87
307	PC	1	PORCA PINHÃO REF.14931A1	83,12	83,12
308	PC	1	ESPAÇADOR REF.148929A1	29,13	29,13
309	PC	5	ESPAÇADOR REF.148921A1	22,92	114,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

310	PC	3	ESPAÇADOR REF. 148922A1	18,77	56,31
311	PC	1	SUPORTE ESTATOR REF.D80314	552,97	552,97
312	PC	1	CUBO CONVERSOR REF.E105058	708,98	708,98
313	PC	2	SUPORTE REF. A190066	15,59	31,18
314	PC	1	LAMINA REF. 87448565	1138,32	1.138,32
315	PC	9	DENTE REF. 87404063	112,21	1.009,89
316	PC	18	PARAFUSO REF. E158385	3,02	54,36
317	PC	18	PORCA REF. E157656	1,15	20,70
318	PC	4	PINO REF. E159038	40,68	162,72
319	PC	2	PINO REF. E159036	79,84	159,68
320	PC	1	EIXO REF. E96436	394,22	394,22
321	PC	1	EIXO REF. E47565 (W20E)	282,34	282,34
322	PC	14	BUCHA REF. L72998	22,02	308,28
323	PC	4	PINO REF. E159037	65,08	260,32
324	PC	1	HELICE REF. 84180843	250,39	250,39
325	PC	1	CORREIA REF. J911566	101,86	101,86
326	PC	1	MANGUEIRA REF. 147271A1	44,58	44,58
327	PC	1	MANGUEIRA REF. 147272A1	29,77	29,77
328	PC	1	RADIADOR AGUA REF. 147356A1	2223,60	2.223,60
329	PC	1	ALTERNADOR REF. 1964860C1	1332,34	1.332,34
330	PC	2	ENGRENAGEM REF. 148972A1	509,22	1.018,44
331	PC	4	SATELITE DIFERENCIAL REF.148908A1	221,78	887,12
332	PC	2	REPARO CILINDRO MESTRE REF145939A1	172,25	344,50
333	PC	2	MANGUEIRA REF. E158709	202,87	405,74
334	PC	1	CABO REF. E158832	69,79	69,79
335	PC	1	MANGUEIRA REF. E69585	138,72	138,72
336	PC	1	ROLAMENTO REF. S89652	19,70	19,70
337	PC	2	ANEL REF. 148889A1	12,60	25,20
338	PC	1	ROLAMENTO REF. N7276	67,71	67,71
339	PC	1	MANGUEIRA REF. 75326234	254,53	254,53
340	H/H	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	67,90	3.395,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>27.846,27</b>

H/H = Hora/Homem

<b>LOTE 06</b>					
EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA					
MARCA: KOMATSU					
MODELO: PC150 SE-5					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
341	PC	2	BALANCIN REF. 7082523411	782,72	1.565,44
342	PC	1	BUCHA REF. 7077670370	74,33	74,33
343	PC	2	BUCHA REF. 21K7032120	82,00	164,00
344	PC	2	BUCHA REF. 7077680230	97,53	195,06
345	PC	1	BUCHA REF. 7077670230	64,4	64,40
346	PC	4	BUCHA REF. 21K7013150	77,67	310,68
347	PC	2	BUCHA REF. 21K7012170	70,00	140,00
348	PC	2	BUCHA FLANGEADA REF. 21K7022130	152,79	305,58
349	PC	1	CALÇO REF. 21K7022150	13,67	13,67
350	PC	2	CALÇO REF. 2037024170	11,21	22,42
351	PC	1	ESPAÇADOR REF. 21K7023150	147,28	147,28
352	PC	1	ESPAÇADOR REF. 21K7023130	69,81	69,81
353	PC	2	FILTRO REF. 2036056250	32,84	65,68
354	PC	2	FILTRO AR EXTERNO REF.6001816550	38,34	76,68
355	PC	2	FILTRO AR INTERNO REF. 6001816560	20,65	41,30
356	PC	2	FILTRO HIDRÁULICO REF. 07063-01100	31,46	62,92



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

357	PC	6	GAXETA DISTRIBUIDOR REF. 7030895611	31,46	188,76
358	PC	1	MOLA ESTEIRA REF. 21K3024141	781,63	781,63
359	PC	4	PARAFUSO REF. 101081665	3,05	12,20
360	PC	1	PINO REF. 21K7012151	129,78	129,78
361	PC	1	PINO REF. 21K7022120	149,44	149,44
362	PC	1	PINO REF. 21K7031360	388,36	388,36
363	PC	1	PINO REF. 21K7021170	152,98	152,98
364	PC	2	PINO REF. 21K7023140	242,85	485,70
365	PC	1	PINO REF. 21K7023220	273,33	273,33
366	PC	1	PINO REF. 21K7023190	250,71	250,71
367	PC	18	PISTÃO REF. 7082513312	86,52	1.557,36
368	PC	2	PLACA REF. 7082513422	143,55	287,10
369	PC	1	PLACA REF. 21K7023170	142,56	142,56
370	PC	4	RASPADOR REF. 714500080	17,60	70,40
371	PC	2	REPARO CAÇAMBA REF. 7079837110	132,73	265,46
372	PC	2	REPARO BRAÇO REF. 707-99-46200	141,58	283,16
373	PC	2	RETENTOR REF. 714500070	12,78	25,56
374	PC	2	RETENTOR DUOCONE REF. 21P2K1570	108,15	216,30
375	PC	1	RETENTOR REF. 7030896510	3,44	3,44
376	PC	2	ROTOR BOMBA HIDR REF. 7082513151	1518,4	3.036,80
377	PC	1	SILENCIOSO REF. 21K01B1560	260,54	260,54
378	PC	10	UNHA REF. 2057019570	28,51	285,10
379	PC	8	VEDADOR REF. 21K7012180	13,13	105,04
380	PC	12	ROLETE REF. 20Y3000012	580,08	6.960,96
381	PC	1	ACOPLAMENTO REF. 21K0139120	325,09	325,09
382	PC	1	ROLAMENTO REF. 0604506012	66,86	66,86
383	PC	1	PINHÃO REF. 21P26K0180	1322,39	1.322,39
384	PC	30	TELHA REF. 20Y3211311	194,67	5.840,10
385	PC	1	VIDRO REF. 21K54B1170	422,77	422,77
386	PC	1	VIDRO REF. 21K54B1150	568,28	568,28
387	PC	1	VIDRO REF. 21K54B1160	215,32	215,32
388	PC	1	MANGUEIRA REF. 079700610	211,39	211,39
389	PC	1	MANGUEIRA REF. 21K6239160	194,67	194,67
390	PC	1	MANGUEIRA REF. 21K6234880	229,08	229,08
391	PC	1	MANGUEIRA REF. 21K6239150	182,87	182,87
392	H/H	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC150	68,33	3.416,50
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>32.627,24</b>

H/H = Hora/Homem

<b>LOTE 07</b> <b>EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA</b> <b>MARCA: CATERPILLAR</b> <b>MODELO: 416E</b>					
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
393	PC	1	FILTRO AR PRIMÁRIO REF. 2277448	169,38	169,38
394	PC	1	FILTRO AR INTERNO	109,60	109,60
395	PC	1	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 7W2326	53,80	53,80
396	PC	1	FILTRO DIESEL REF. 1561200	107,61	107,61
397	PC	1	FILTRO TRANSMISSÃO REF. 1194740	53,80	53,80
398	PC	2	CORREIA VENTILADOR REF. 1303216	71,74	143,48
399	PC	1	HELICE REF. 1423391	926,62	926,62
400	PC	1	BOMBA DÁGUA REF. 2258016	1374,98	1.374,98
401	PC	1	BOMBA HIDRÁULICA REF. 2477867	7084,15	7.084,15
402	PC	2	PINO BOMBA FIXAÇÃO REF. 1987838	303,89	607,78
403	PC	2	RETENTOR RODA TRASEIRA REF. 1987825	174,36	348,72
404	PC	4	PORCA DE RODA REF. 8T3652	81,70	326,80



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

405	PC	4	ROLAMENTO RODA TRASEIRA REF. 2074263	167,39	669,56
406	PC	2	BARRA DIREÇÃO REF. 2074272	667,56	1.335,12
407	PC	2	CILINDRO GIRO REF. 2781971	2565,64	5.131,28
408	PC	1	PLACA TORQUE REF. 1117906	219,20	219,20
409	PC	15	UNHA CONCHA TRASEIRA REF. 2085235	41,85	627,75
410	PC	1	VIDRO DIANT LD REF. 2059606	288,95	288,95
411	PC	1	VIDRO DIANT LE REF. 2059605	288,95	288,95
412	PC	1	PARABRISA SUPERIOR REF. 2059607	1544,36	1.544,36
413	PC	1	SILENCIOSO RE. 2355364	433,42	433,42
414	PC	1	TAMPA TANQUE DIESEL REF. 1428828	219,20	219,20
415	PC	2	REPARO BASCULAMENTO REF. 2063553	64,76	129,52
416	PC	1	REPARO BASCULAMENTO TRAS REF. 2107086	69,75	69,75
417	PC	1	REPARO LACA REF. 2107074	147,46	147,46
418	PC	1	REPARO PROFUNDIDADE REF. 2107098	67,75	67,75
419	PC	2	REPARO ESTABILIZADOR REF. 2332623	74,73	149,46
420	PC	8	ENGRENAGEM RODA DIANT REF. 2105934	164,40	1.315,20
421	PC	1	KIT ENGRENAGENS DIFERENCIAL REF. 2168700	1832,47	1.832,47
422	PC	1	COROA E PINHÃO REF. 2164466	3597,98	3.597,98
423	H/H	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	68,40	3.420,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>					<b>32.794,10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>194.084,85</b>

H/H = Hora/Homem

#### **4. DO LOCAL, PRAZO E PROCEDIMENTOS PARA O CONserto DOS EQUIPAMENTOS**

4.1. Os consertos deverão ser efetuados no próprio estabelecimento da detentora da ata (oficina mecânica), no qual a contratante arcará com todas as despesas de deslocamento dos equipamentos.

4.2. Após recebimento do equipamento, a licitante deverá realizar o conserto, com a substituição das peças e prestação dos serviços mecânicos que se fizeram necessários.

4.3. A detentora da ata deverá realizar diagnóstico sobre o defeito encontrado e emitirá orçamento prévio dos serviços mecânicos que deverão ser aplicados, das peças que serão utilizadas e o tempo que será necessário para o conserto.

4.4. A contratante analisará o orçamento prévio e caso aprovado fará a autorização do conserto.

4.5. A contratada deverá iniciar o conserto logo após recebimento da autorização.

4.6. Após término do conserto do equipamento, a contratada deverá entregar o mesmo na Garagem Municipal de Veículos e Equipamentos, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, snº, Centro, Morro Grande/SC, arcando com todas as despesas de deslocamento.

4.7. A detentora da ata deverá arcar com o diagnóstico e orçamento prévio, não cabendo nenhum tipo de indenização por parte do município de Morro Grande.

#### **5. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE PEÇAS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

5.1. Será condição para pagamento referente aos consertos que a detentora da ata encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos, o termo de garantia que, para os serviços e peças aplicadas, assegurará, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, **sem limite de horas**, o prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o encerramento do contrato.

5.2. Todas as peças fornecidas deverão ser de ótima qualidade. A substituição das peças não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela contratante.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto serão efetuados por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.

6.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por representante designado para tal pela contratante.

6.3. A recepção do equipamento será feita pelo fiscal do contrato, o qual deverá realizar testes operacionais de funcionamento do equipamento de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota/fatura para posterior pagamento.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 dias após prestação dos serviços/entrega das peças, na Tesouraria da Prefeitura de Morro Grande, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

7.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o **“CERTIFICADO”** pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

7.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

## **8. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

A execução do objeto pela detentora da ata será efetuada de forma **PARCELADA**, por **ESTIMATIVA DE CONSUMO**, sendo que o objeto deste contrato será solicitado conforme **NECESSIDADE** da contratante, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

**9. DA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS**

9.1. Os equipamentos estarão à disposição para vistoria, caso a licitante tenha interesse, na Garagem Municipal de Veículos e Equipamentos, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, snº, Centro, Morro Grande/SC.

9.2. A vistoria deverá ser agendada previamente junto a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da Prefeitura de Morro Grande.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14/2018**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 9/2018 - PMMG**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA CASE 845B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC150SE, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA

**RAZÃO SOCIAL:**

Carimbo do CNPJ

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**ITENS E PREÇOS**

**LOTE 1**

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

**TOTAL DO LOTE**

**LOTE 2**

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

**TOTAL DO LOTE**

**LOTE 3**

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

**TOTAL DO LOTE**

**LOTE 4**

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

**TOTAL DO LOTE**

**LOTE 5**

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

**TOTAL DO LOTE**

**LOTE 6**

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

**TOTAL DO LOTE**

**LOTE 7**

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

**TOTAL DO LOTE**

**PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:**

**PREÇO TOTAL POR EXTENSO:**

- 1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Convite nº 7/2018;
- 2 - Os itens cotados obedecem todas as exigências contidas no termo de referência do presente edital;
- 3 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

1. Banco:

2. Nº da Agência:

3. Nº da Conta Corrente:

LOCAL E DATA:

Nome:  
R.G:  
C.P.F.:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da **PREFEITURA DE MORRO GRANDE**.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. \_\_\_\_\_, e CPF sob nº. \_\_\_\_\_, a participar do Processo Administrativo Licitatório nº 14/2018, Pregão Presencial nº 9/2018, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da licitante \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CARIMBO DO CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão Social da Licitante), (CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social), (CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital de Pregão nº 9/2018 - PMMG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 14/2018, Edital de Pregão Presencial nº 9/2018 que a licitante ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS,  
FERRAMENTAL, APARELHOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA CASE 845B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC150SE, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA.

Razão Social:

C.N.P.J.:

Declaramos para os devidos fins de licitação, na qualidade de proponente, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 9/2018, que dispomos de instalações, máquinas, ferramental, aparelhos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação. Declaramos também que temos pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta licitação foram fornecidos pelo município.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data:

---

Assinatura do Responsável pela Proponente

Nome:

Cargo/Função:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2018**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador		
<b>Órgão Gerenciador</b>	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal	
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno	
<b>Endereço</b>	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC	
<b>CNPJ Nº</b>	95.782.785/0001-08	
<b>Representante</b>		
<b>Cargo</b>		
<b>C.P.F.</b>	<b>Documento de Identidade</b>	
<b>Endereço</b>		

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata		
<b>Detentora da Ata</b>		
<b>Tipo</b>		
<b>Endereço</b>		
<b>CNPJ Nº</b>		
<b>Representante</b>		
<b>Cargo</b>		
<b>C.P.F.</b>	<b>Documento de Identidade</b>	
<b>Endereço</b>		

1.3 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 14/2018, Processo de Compra nº 14/2018 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 9/2018, homologado em XX/XX/XXXX, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA CASE 845B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC150SE, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

**CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

LOTE XX - XX						
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>						

**CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo, condições, local de entrega e demais informações quanto a execução do objeto estão estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 9/2018**.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Do Município de Morro Grande:

- 6.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 6.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 6.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 6.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível e proporcionar à detentora da ata as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato
- 6.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 6.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.
- 6.1.9. Prestar aos funcionários da detentora da ata todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 6.1.10. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, assinadas pela autoridade competente, e dependendo da situação a autorização poderá ser verbalmente, via telefone ou e-mail;
- 6.1.11. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela detentora da ata execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste termo.
- 6.1.12. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

- 6.1.13. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas
- 6.1.14. A contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 6.1.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 6.1.16. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela detentora da ata, pelos serviços prestados e peças fornecidas ou aplicadas, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à detentora da ata para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 6.1.17. Aplicar à detentora da ata as sanções regulamentares e contratuais.
- 6.1.18. Comunicar à detentora da ata qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 6.1.19. Efetuar os devidos pagamentos nos prazos aqui estabelecidos;
- 6.2. Da Detentora da Ata:
- 6.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 6.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 6.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 6.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 6.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 6.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 6.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;
- 6.2.10. Cumprir com as demais disposições editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
- 6.2.11. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

- 6.2.12. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.2.13. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;
- 6.2.14. Possuir local apropriado para guarda e conservação dos equipamentos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora da ata;
- 6.2.15. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- 6.2.16. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato.
- 6.2.17. Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.
- 6.2.18. Utilizar peças genuínas, originais ou similares, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração. Todas as peças substituídas deverão ser novas.
- 6.2.19. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.
- 6.2.20. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos consertos, substituições e testes necessários.
- 6.2.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.
- 6.2.31. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos equipamentos.
- 6.2.32. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da detentora da ata, no conserto ou manejo dos equipamentos da prefeitura, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da contratante, arcando com todas as despesas, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.
- 6.2.33. Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas, mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a detentora da ata discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a detentora da ata assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- 6.2.34. Após a realização de cada conserto, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de testes, com o equipamento em operação, efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

6.2.35. Dar ao objeto deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

6.2.36. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

6.2.37. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.

6.2.38. As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da detentora da ata, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

6.2.39. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal de Contrato, caso solicitado pela contratante.

6.2.40. Apresentar à contratante, peças que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados, reservando-se à contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(s) retirado(s).

6.2.41. Emitir notas fiscais de serviço para os serviços mecânicos e notas fiscais de peças aplicadas, correspondentes a cada empenho de despesa.

6.2.42. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados e peças fornecidas ou aplicadas durante o prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o término da vigência do contrato.

6.2.43. A detentora da ata não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos equipamentos por parte de funcionários da contratante, devidamente comprovado, ou se a contratante fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos equipamentos, não recomendadas pelo fabricante.

6.2.44. Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução do contrato e atuar junto à contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto da contratante e tomar as providências pertinentes.

6.2.45. Permitir o acesso do Fiscal de Contrato nos locais onde se realizar a manutenção dos equipamentos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da detentora da ata.

6.2.46. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018**

prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante.

6.2.47. Orientar o operador do equipamento e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do equipamento antes de iniciar os serviços;

6.2.48. As peças a serem aplicadas ou fornecidas deverão possuir a mesma marca daquela informada na proposta de preços.

**CLAUSULA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 14/2018, o Edital de Pregão Presencial 9/2018, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**CLAUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

**CLAUSULA NONA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLAUSULA DEZ: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**PREFEITURA DE MORRO GRANDE**

XXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX

Detentora da Ata